



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

LEI Nº 397/2013, de 19 de junho de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

Reg: 6.925  
28 JUN. 2013

RECEBIDO No. 30.20

*Chaijane*

Dispõe sobre a contratação em caráter urgente e temporário de pessoal para ocupar cargos públicos vagos ou que vierem a vagar na estrutura do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, Secretária Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura pelo prazo máximo de 11 (onze) meses.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os arts. 26-A, 45, III e conforme art. 88, VII, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação emergencial e temporária de pessoal para ocupar cargos públicos vagos ou que vierem a vagar na estrutura do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, Secretária Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura, pelo prazo máximo de 11 (onze) meses, conforme tabela anexa;

§ 1º O poder Executivo Municipal, no prazo de 11 (onze) meses, a contar da vigência desta lei, organizará e realizará concurso público destinado a contratação de servidores para provimento em caráter efetivo de cargos vagos.

316



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

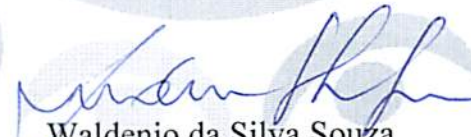
§ 2º A realização do concurso público referido no parágrafo anterior estará condicionada à existência de cargos de provimento efetivo vagos, observado, em todo o caso, a existência de previsão orçamentária e interesse público na realização do concurso;

Art. 2º. As despesas oriundas da aplicação desta lei correrão à conta dos orçamentos do Gabinete do Prefeito, unidade orçamentária 3190.04.00; da Secretaria Municipal de Administração, unidade orçamentária 3190.04.00, Secretaria Municipal de Assistência Social, unidade orçamentária 3190.04.00, Secretaria Municipal de Saúde, unidade orçamentária 3190.04.00, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, unidade orçamentária 3190.04.00, Secretária Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, unidade orçamentária 3190.04.00, Secretaria Municipal de Fazenda, unidade orçamentária 3190.04.00, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, unidade orçamentária 3190.04.00, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, unidade orçamentária 3190.04.00 e Secretaria Municipal de Agricultura, unidade orçamentária 3190.04.00.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2013.

  
Waldenio da Silva Souza  
Prefeito Municipal

*Handwritten signature and date*  
2/16